



**CERTIDÃO DO INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** que às **fls. 152** do Livro de **Registro Geral nº 2-AA**, foi matriculado sob **nº 9.641**: O imóvel seguinte: Um terreno foreiro municipal situado no (1º) primeiro quarteirão urbano, série norte, zona norte desta cidade, com os seguintes limites e dimensões: mede de testada 44,00ms (quarenta e quatro metros); pela Av. Maranhão; de fundos mede 44,00ms (quarenta e quatro) metros, limitando-se com o imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Previdência Social; lado direito mede 32,00m (trinta e dois) metros limitando-se com imóvel de propriedade do Governo do Estado; e lado esquerdo mede 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros) limitando-se com a Rua Álvaro Mendes, com a área total de 1.380,00 metros quadrados. **Proprietário: Telecomunicações do Piauí S.A – TELEPISA**, com sede nesta cidade, na Av. Frei Serafim nº 1782, CGC/MF nº 06.847.875/0001-00. **Título Aquisitivo:** Transcrito no livro nº 3-I, fls. 37v/38, nº 6.877, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 01 de Outubro de 1981.

**R-1-9.641** - Nos termos da Escritura Pública de Permuta lavrada nas notas do Tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro nº XXXII, fls. 174v/176v, em 25.09.1981, o imóvel constante da presente matrícula, **foi adquirido por O Estado do Piauí**, representado neste ato pelo Procurador Geral do Estado, José Nazareno Soares de Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Eliseu Martins nº 2118, CPF nº 002.058.773-20; **por permuta feita à Telecomunicações do Piauí S.A – TELEPISA**, já acima qualificada, pelo valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Teresina, 01 de Outubro de 1981.

**R-2-9.641** - Nos termos da Escritura Pública de Doação lavrada nas notas do Tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro nº 40, fls. 03/04v, em 20.11.1981, o imóvel constante do R-1-9.641, **foi adquirido por Serviço Social do Comércio – SESC**, entidade privada e autárquica, através de seu Departamento Regional, com sede em Parnaíba-PI, à Rua Eunice Weaver nr. 01, com CGC nº 33.469.164/0077-10, representado neste ato por seu Presidente Lucimar Veiga de Almeida, brasileiro, casado, residente em Parnaíba-PI, CPF nr. 001.703.133-87, **por doação feita à O Estado do Piauí**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado do Piauí José Nazareno Soares de Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à Rua Eliseu Martins, 2118, CPF nr. 002.058.773-20, pelo preço de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Pagou o laudêmio conf. guia nº 1355, foram apresentadas as certidões negativas estaduais e municipal, arquivadas neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 23 de Novembro de 1981.

**AV-3-9.641** - Nos termos da Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada nas notas do Tabelião do 6º Ofício de Notas desta cidade, no livro nº 40, fls. 95v/96v, em 30.04.1982, firmada entre o Estado do Piauí e o Serviço Social do Comércio – SESC, fica re-ratificado a escritura pública de doação lavrada em 20.11.1981, fls. 03/04v, livro nº 40, no Cartório do 6º Ofício desta



cidade, o seguinte: que na referida escritura de doação, por engano não constaram com exatidão a qualificação do outorgado e parte da metragem do referido imóvel, constante do R-2-9.641, fls.152, 2-AA, cuja retificação se faz a seguir: o outorgado donatário, Serviço Social do Comércio-SESC, é uma entidade de direito privado e de interesse público e o terreno doado, situado no primeiro (1º) quarteirão urbano, série norte, zona norte de Teresina, tem de testada 44,00m (quarenta e quatro metros) pela Avenida Maranhão, de fundos 44,00ms (quarenta e quatro metros), limitando-se com imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Previdência; lado direito 28,00ms (vinte e oito metros) limitando-se com imóvel de propriedade do Estado do Piauí e lado esquerdo 28,00ms (vinte e oito metros) limitando-se com a Rua Álvaro Mendes. Que retificando a aludida escritura naquelas partes, como de fato pela presente ora a retificam, ratificam-na nas demais partes, para que com a retificação ora feita continue produzindo todos os seus devidos e legais efeitos. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 04 de Junho de 1982.

**AV-4-9.641** - Procede-se a esta Averbção nos termos da Petição e despacho, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta capital, de 10 de Setembro de 1984, arquivado neste Cartorio, fica averbada a edificação de um prédio comercial situado na Avenida Maranhão n. 110-Centro, constituído de dois pavimentos, terreo e primeiro pavimento, com uma area de construção de 1.960,00m², taxa de ocupação de 88,64%, concluída em 14 de Dezembro de 1983, foi gasto na construção a importância de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), contento a seguinte divisão interna: pavimento térreo: 1ª parte: passeio, dois patamares, hall, dois sanitários masculinos e dois feminino, estacionamento, circulação, despensa, pátio de carga, pátio de serviço, circulação, nutricionista, um sanitário, lav. janelas, cozinha, lav. bandejas, prep. sobremesa, prep. cereais e legumes, cocção, distribuição, circulação de serviço e depósito. 2ª parte: dois salões de lazer, controle recepção, hall, patamar, refeitório, três circulações, circulação de serviço, caixa, um sanitário masculino e um feminino. 1º pavimento: 1ª parte circulação, hall, três salas, almoxarifado, pátio coberto, depósito, controle e um sanitário, três gabinetes odontológicos, raio x, coordenadoria e um sanitário, duas salas, técnicos e sanitário feminino. 1º pavimento - 2ª parte: biblioteca, circulação, três salas, sala de matricula, hall, pátio coberto, cantina, patamar, cozinha, despensa e sanitário feminino e sanitário masculino, encravado em terreno situado no primeiro (1º) quarteirão urbano, série norte, zona norte de Teresina, tem de testada 44,00 (quarenta e quatro) metros pela Avenida Maranhão; de fundos 44,00 (quarenta e quatro) metros pela Avenida Maranhão; de fundos 44,00 (quarenta e quatro) metros limitando-se com imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Previdência; lado direito 28,00 (vinte e oito) metros limitando-se com imóvel de propriedade do Estado do Piauí e lado esquerdo 28,00 (vinte e oito) metros limitando-se com a rua Álvaro Mendes, zona norte desta capital. A referida é verdade e dou fé. Teresina, 08 de Setembro de 1984.

O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 23,00; FERMOJUPI: R\$ 4,60; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,58; Total: R\$ 28,44 O presente ato só terá validade com o Selo: **ACM00801 - JLTF**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tipi.ius.br/selodigital](http://www.tipi.ius.br/selodigital). Data do pagamento: 17/11/2021. Teresina, 24/11/2021. Eu,         , Escrevente autorizado digitei.

Teresina - PI, 24 de Novembro de 2021

Maria do Socorro Amorim Dias

P/ Erlane Bezerra dos Santos - Tabeliã Interina

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
E REGISTROS DE IMÓVEIS**

**Belª Erlane Bezerra dos Santos**

**Tabeliã Interina**  
Teresina - Piauí

*Maria do Socorro Amorim Dias*  
Tabeliã Interina Substituta

